AO
MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.:
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 035/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 116/2018

ENCERRAMENTO 12 DE SETEMBRO DE 2018 ÀS 10HS.

Prezados Senhores, segue nossa oferta de:

Empresa Licitante: **MANUPA COM. DE EQUIP. E FERRAMENTAS LTDA.**
Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 – Barra Funda- São Paulo /SP
CEP: 01.139-003 -Telefone: 11 2478-2818
E-mail: manupa@manupa.com.br/ operacional@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 118.935.378.117.
Banco: Brasil -001 Agência – 0474-X C/C 11898-2

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEM 01 – 01 (UMA) UNIDADE – VW/MAN 8.160
CARROCERIA MASCARELLO S2– CONFORMEDESCRITO ABAIXO:

Micro ônibus 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldades de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 a 24 passageiros já incluso 01 cadeirante e o motorista, ar condicionado, sistema de TV visível para todos os kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnições; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tocógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros.

Preço Unitário: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Preço Valor total: R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Condição de Pagamento: 30 (Trinta) dias.

O veículo será faturado pela: **Manupa Com. de Equipamentos e Ferramentas Eireli.** Com sede à Av. Marquês de São Vicente 1619- Sala 2705; São Paulo /SP - Telefone: 11 2478-2818; inscrita no CNPJ nº. 03.093.776/0001-91, NIRE 35.215.515.306 e IE nº. 118.935.378.117

Contato: Sr. Adriano Nascimento de Araujo
Telefone: (74) 3531-1121
E-mail: licitacao@curuca.ba.gov.br

IMAGEM ILUSTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 035/2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 057/2018

O MUNICÍPIO DE CURAÇÁ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Bom Jesus da Boa Morte, 213, Centro, CEP 48930-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.915.640/0001-73, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 11.485.866/0001-56, neste ato representado pelo ilustríssimo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **ADRIANO NASCIMENTO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, Fisioterapeuta, inscrito no CPF/MF nº 042.657.475-31, portador de Cédula de Identidade sob nº 13.130.964-15 SSP/BA, residente e domiciliado à Travessa Duque de Caxias, nº 65, Centro, Curaçá – Bahia, e do outro lado a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 03.093.776/0001-91 sediada na Rua Ver. Estevo de Felipe, nº 217, Bairro Parque da Figueira, na cidade do Espirito Santo do Pinhal, São Paulo, CEP 13.990-000, neste ato representado pelo Senhor **Jonatas Matos Cruz**, portador do RG 651035309 SSP/BA extraído da CNH 00843619193 DETRAN-BA e CPF nº 372.532.828-50, residente e domiciliada à Rua Floresta Azul, 170, Vida Nova, CEP 42.717-815, Lauro de Freitas - BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo Licitatório, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa por meio de Registro de Preço para eventual aquisição de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Curaçá.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, conforme descrição detalhada no anexo I parte inseparável deste instrumento:

Nº	Descrição	Marca/modelo	Qt.	Vlr Unit.	Vlr Total
01	Micro ônibus 0 km.	VW/MAN 8.160 Carroceria Mascarello S2	01	360.000,00	360.000,00
02	Veículo Pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel)	GM/S10 Cabine Dupla.	01	170.000,00	170.000,00
03	Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirantes).	Renault Master Marimar Passageiro	01	185.000,00	185.000,00
04	Veículo de transporte sanitário (10 e 17 pessoas)	Renault Master Marimar Passageiro	01	185.000,00	185.000,00
05	Veículo de automotivo novo, tipo passeio, sem anterior faturamento, ano 2018.	Renault Kwid 1.0 2018, com ar.	02	38.600,00	77.200,00
06	Aquisição de ambulâncias para simples remoção, modelo pick-up Tipo 1	GM Montana Marimar Adaptada – CONTRAN Anvisa / Minist. Saúde	05	85.000,00	425.000,00
				Valor Global	**1.402.200,00**

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.1.1. Secretaria Municipal de Saúde;

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços **será de 12 meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada ou rescindida, em conformidade com o art. 12 do Decreto nº 7.892/13.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ATA, considerando o disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias deve ser considerado como o intervalo máximo entre pesquisas de preços, observando-se que a situação em concreto pode determinar a diminuição desse intervalo.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.10. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.11. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.12. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.14. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

5.15. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.17. Por razão de interesse público; ou

5.18. A pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

6.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Curaçá/BA, 20 de setembro de 2018

Adriano Nascimento Araujo
Secretário de Saúde
Portaria 181/2018

ADRIANO NASCIMENTO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde/FMS

JONATAS MATOS CRUZ
Manupa Comércio de Equipamentos E Ferramentas Ltda.

Paulo Cesar Jacob
CPF: 061.980.888-80

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 116/2018
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N. º 035/2018

Nº	Proposta	Descrição	Unid.	Quant.
01	11485.866000/1170-10	**Micro ônibus 0 km**, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldades de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 316/09, capacidade de 20 a 24 passageiros já incluso 01 cadeirante e o motorista, ar condicionado, sistema de TV visível para todos os kit multimídia, porta pacote, porta lado direito para embarque e desembarque com plataforma elevatória veicular; janelas com vidros móveis com guarnições; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tocógrafo original de fábrica; freio a ar com ABS; Suspensão dianteira e traseira com mola parabólica ou trapezoidais e amortecedores telescópicos; Suspensão traseira com mola parabólica ou tratrapezoidais e amortecedores telescópicos; PBT mínimo de 7 toneladas, tanque com capacidade mínima de 90 litros.	UND	01
02	11485.866000/1170-11	**Veículo Pick-up cabine dupla 4x4 (Diesel)** – Motorização mínima de 140 CV, câmbio manual; capacidade 05 lugares; ar condicionado; direção hidráulica; trio elétrico (trava, vidro, alarme); freios ABS e Airbag dup; acessórios3 protetor de caçamba; acessório 1 estribos laterais.	UND	01
03	11485.866000/1180-03	**Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade – 01 cadeirantes)** – capacidade mínima de 15 pessoas/plataforma elevatória; entre eixos/TV com kit multimídia, mínimo 130 CV/Min. 3665 MM; veiculo 0 km; resolução CONTRAN 316/09; combustível diesel; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4x2.	UND	01
04	11485.866000/1170-07	**Veículo de transporte sanitário (10 e 17 pessoas)** – capacidade total/acesso cadeirante/	UND	01

		potência/ distância entre eixos/ TV com kit multimídia; 10/dispositivo de poltrona móvel/min. 100 CV/min.3200 mm/não possui; veiculo 0 km; resolução CONTRAN 316/09; combustível diesel; câmbio manual; direção hidráulica; tração 4x2.		
05		**Veículo de automotivo novo, tipo passeio, sem anterior faturamento, ano 2018 com as seguintes especificações mínimas ou superiores:** Cor branca; Veículo novo, ano modelo e fabricação 2018 ou superior; combustível álcool e gasolina; direção mecânica, câmbio manual de 5 marchas; motorização mínima de 1.0; potência (cv) mínima de 70.0; torque (kgf.m) mínimo de 9,5; tempo máximo de 0-100 em 14 segundos; consumo máximo na estrada de 9.0 km; altura mínima de 1.490 mm; largura mínima de 1.630 mm; cumprimento mínima 3.560 mm; peso máximo de 1.100 kg; Tanque com no mínimo 47 litros; porta mala de no mínimo 235 litros; 5 portas 5 lugares; air bag motorista e passageiro; Freios ABS; distribuição eletrônica de frenagem; Ar condicionado; ar condicionado; O veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Contratante (Primeiro emplacamento).	UND	02
06		**Aquisição de ambulâncias para simples remoção, modelo pick-up Tipo 1:** Veículo 0 KM (modelo comercial no mínimo correspondente à data da compra;) devidamente emplacado, com: Motor a partir de 1400 cilindradas (cm3); 04 cilindros; com 90 cv de potência; 02 (duas) portas laterais; direção hidráulica; ar condicionado transmissão mecânica de no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; tração dianteira; cabine simples; reservatório de combustível para no mínimo 45 litros; bi-combustível (álcool e gasolina); capacidade para 02 (dois) passageiros, inclusive o condutor; compartimento de carga para no mínimo 600 kg com carroceria coberta de acordo com as adaptações propostas; protetor de Carter e câmbio; freio hidráulico; buzina dupla; cintos de segurança com 03 (três) pontos para os bancos; bancos de série revestidos com courvin; bateria de no mínimo 60 ampères e demais itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cor sólida branca ou cinza em tonalidade clara. ADAPTADO com janelas jactadas de correr nas laterais, sinalização acústica e visual no teto do veículo com sirene eletrônica de um tom, sigla ambulância invertida, divisória com janelas e vidros separando a cabine do compartimento do paciente, armário suspenso com portas de correr, macas fixas com	UND	05

		rodas dobráveis c/ encosto reclinável e colchonete revestido em courvin, suporte e cilindro de oxigênio com válvula, suporte para o soro com pega de mão fixado no teto do veículo, banco tipo baú, para acomodação de duas pessoas com assento e encosto estofados, contando com dois cintos de segurança, piso antiderrapante iluminação interna central e ventilador com interruptor independente; O veículo deverá possuir especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos; com logomarca do município, na forma definida pelo ÓRGÃO.		